|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Processo SEI nº 00146.000589/2024-77 |
| INTERESSADO | CEP-CAU/BR |
| ASSUNTO | Solicitação de assessoria técnica para comissão |

DELIBERAÇÃO N° 017/2024 – CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 09 e 10 de maio de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete ao conselheiro analisar e relatar matéria que lhe tenha sido distribuída, apresentando relatório e voto fundamentado de forma clara, concisa, objetiva e legalmente embasada;

Considerando o Guia do Conselheiro do CAU, aprovado pela DPABR Nº 0022-02/2017, que dispõe que na elaboração do relatório e voto fundamentado, o conselheiro poderá contar com o embasamento de parecer interno ou externo ao CAU, sendo esses técnicos ou jurídicos. Bem como que o voto de conselheiro deve primar pela qualidade, legalidade, fundamentação e cumprimento dos princípios éticos que norteiam a profissão de arquiteto e urbanista, trazendo tratamento idêntico para questões semelhantes, evitando-se possíveis discussões e decisões no âmbito judicial;

Considerando a necessidade de assessoria técnica para instrução das matérias relatadas pelos conselheiros, com o resumo dos fatos do processo, as alegações constantes na defesa ou recurso, bem como o devido embasamento legal;

Considerando que a CEP-CAU BR não conta com analista técnico exclusivo para análise das demandas relativas à fiscalização;

Considerando o acúmulo de processos em grau de recurso para análise da comissão;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Solicitar à Presidência do CAU/BR a designação de analista técnico exclusivo para assessoria na análise dos processos em grau de recurso ao Plenário do CAU/BR e outras demandas relativas ao tema fiscalização;
2. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar protocolos para o Gabinete | 03 dias |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de maio de 2024.

137ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR

(Presencial)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Coordenadora | Maria Eliana Jubé Ribeiro | X |  |  |  |
| Coordenadora-Ajunta | Fernanda Basques Moura Quintão | X |  |  |  |
| Membro | Kleyton Marinho da Silva | X |  |  |  |
| Membro | Carlos Lucas Mali | X |  |  |  |
| Membro | Paulo Eleutério Cavalcanti Silva | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:****137ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR** **Data:** 10/05/2024**Matéria em votação:** Solicitação de Assessoria Técnica**Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (05) **Impedimento/suspeição**: (00)**Ocorrências**: **Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Maria Eliana Jubé Ribeiro**Assessoria Técnica:** Laís Ramalho Maia |

Considerando o art. 116, § 3°-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, a coordenadora e a assessoria técnica da CEP-CAU/BR, Maria Eliana Jubé Ribeiro e Laís Ramalho Maia, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

|  |  |
| --- | --- |
| **MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**Coordenadora | **LAÍS RAMALHO MAIA**Coordenadora Tecnico-Normativa |